

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Esclarecimentos acerca da Comprovação Vacinal contra COVID-19

Considerando:

- a Instrução Normativa 6/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações gerais sobre procedimentos que poderão ser adotados, no âmbito do IF Baiano, quando da exigência de comprovação do ciclo vacinal atualizado contra a Covid-19
- as Resoluções 183 e 186/2022 - OS-CONSUP/IF BAIANO

Esclarecemos que:

- **É obrigatória** a comprovação de vacinação contra a COVID-19, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nas dependências de todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, incluindo estudantes, servidores, terceirizados, estagiários e público externo em geral.

- A vacinação a ser comprovada pelos servidores, terceirizados, estudantes e estagiários do IF Baiano, além do público externo em geral, corresponderá ao **esquema vacinal atualizado**, ou seja, o **número total de doses de imunização da vacina utilizada (a depender do tipo de imunizante 01 ou 02 doses)**, **recomendando-se as doses de reforço**. A Resolução nº 186/2022 altera o texto anterior, em relação a obrigatoriedade das doses de reforço, que passam a ser RECOMENDADAS.

- O ingresso de pessoas que têm contraindicação à vacina da COVID-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado médico com a devida justificativa.

- Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19 realizados nas últimas **72h**, sendo que o custo para realização do exame ficará às expensas do (a) interessado (a) não vacinado (a).

- Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

a) Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

ou

b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira.

- Ao acessar os espaços das unidades do IF Baiano, servidores, colaboradores, terceirizados e estudantes, deverão **portar** cópia do comprovante de vacinação ou do atestado médico, físico ou digital e original de documento de identidade com foto, podendo estes serem solicitados **a qualquer tempo**.

- Os servidores, colaboradores, terceirizados e estudantes que na data de acesso às dependências do IF Baiano, tenham iniciado o esquema vacinal contra a COVID-19 e estejam aguardando o período definido no Plano Nacional de Imunização (PNI) para completar o número total de doses da vacina utilizada, poderão ingressar no Instituto mediante a entrega de **AUTODECLARAÇÃO, com datas limites definidas para a complementação do esquema vacinal**. A autodeclaração terá validade, somente até 10 (dez) dias úteis após a data limite para completar o esquema vacinal.

- Os servidores que, por **motivos médicos** devidamente comprovados, **não** possam ser vacinados contra a COVID-19 com nenhum dos imunizantes disponibilizados no Plano Nacional de Imunização, deverão encaminhar para o e-mail institucional da chefia imediata **laudo médico** atestando essa condição **e, caso deseje não retornar presencialmente, requerimento de indicação para trabalho remoto**, nos termos dispostos no art. 5º, §5º, da IN nº 05/2022. A chefia imediata, após confirmar o recebimento do laudo, o encaminhará para o e-mail nups@reitoria.ifbaiano.edu.br para fins de marcação de perícia médica.

- O não comparecimento do servidor ao trabalho em decorrência da ausência de comprovação do esquema vacinal atualizado, ou de teste RT-PCR/Antígeno com resultado negativo para COVID-19, conforme previsto art. 1º, §4º, da Resolução CONSUP nº 183/2022, ensejará lançamento de “faltas injustificadas” nos registros de frequência, que deverão ser encaminhados mensalmente pela chefia imediata ao NAGP (Campus) e NUCB/COAPE (Reitoria), mediante processo administrativo, via SUAP, contendo ainda todas as notificações e tratativas realizadas.

Xique-Xique, 24 de fevereiro de 2022.

Comitê Local de Combate à COVID-19